



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Portaria 10.395

Constitui comissão Especial para promover o inventário da Dívida Flutuante, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, a contabilidade deve evidenciar, a todo momento, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez da entidade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, em pleno vigor, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

CONSIDERANDO a necessidade de uma ordem pública que proporcione segurança nas relações jurídicas entre a Prefeitura Municipal de Itabuna, que seriam comprometidas diante da instabilidade oriunda do fato de se possibilitar o exercício de ação por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade de informar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que os procedimentos adotados para baixas relacionadas às dívidas, obedeceram às recomendações contidas na Instrução Cameral nº 001/2016

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial para promover a realização do inventário físico financeiro da dívida flutuante e dívida fundada existentes na Prefeitura Municipal de Itabuna, visando a correta conformidade contábil nos Balanços Patrimoniais apresentados ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo Único: As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas e contábeis a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anuais dos Exercícios Financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DA FAZENDA E
ORÇAMENTO

Art. 2º- NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes Servidores:

MARCOS ANTONIO ANDRADE DE MELO, Analista Administrativo -
PRESIDENTE

LAYSE DE SANTANA FRANCO, Auxiliar Administrativo - **MEMBRO**

CLÁUDIA PELLEGRINI DE MACÊDO, Gerente de Auditoria Contábil -
MEMBRO

Art. 3º- DETERMINAR a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Itabuna que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Estabelecer que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de todo exercício, para a entrega do relatório e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabuna, 05 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Prefeito

Assinado de forma digital por ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.09.18 16:41:28 -03'00'

ROSIVALDO DO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS
DULTRA:00812155505

Assinado de forma digital por DAVI
FREITAS DANTAS
DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA

Secretário da Fazenda e Orçamento